



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA – COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO E RELAÇÕES EMPRESARIAIS

EDITAL Nº 07 de abril de 2023

SELEÇÃO DE PROFESSOR MEDIADOR, PARA ATENDER AOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) DO PROJETO EJA INTEGRADA À EPT, NA MODALIDADE HÍBRIDA DO IFSertãoPE Campus Santa Maria da Boa Vista.

A Diretora-geral pró-tempore do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, Campus Santa Maria da Boa Vista no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao Processo de Seleção Simplificada para Cadastro de Reserva, à Cadastrar profissionais graduados e servidores públicos federais ativos, pertencentes ao quadro permanente de pessoal do IFSertãoPE, para atuar como Professor Mediador, na modalidade híbrida nos cursos do Programa EJA/FIC Integrada à EPT, conforme TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 9883/2020, aprovado pela Secretaria de Educação Básica (SEB), em consonância com o Decreto 6.170/2007 e a Portaria Interministerial 424/2016, Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; o Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, a Resolução CONSUP/IFSertãoPE nº 14, de 30 de março de 2021 e a Resolução CONSUP/IFSertãoPE nº46, 19 de Dezembro de 2017.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Cadastrar profissionais graduados e servidores públicos federais ativos, pertencentes ao quadro permanente de pessoal do IFSertãoPE, à seleção temporária, para atuar na função de Professor Mediador, na modalidade híbrida, para os cursos do Projeto EJA/FIC Integrada à EPT, no 1º semestre de 2023.
- 1.2 A seleção será regida por este Edital e executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE), representada pela Comissão Instituída pela Portaria 359 de 13/08/2021.
- 1.3 O profissional selecionado atuará de acordo com as vagas e requisitos estabelecidos neste Edital. Os pagamentos serão financiados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação (MEC), apenas durante a vigência deste Edital, na modalidade bolsa para os servidores públicos federais do IFSertãoPE e na modalidade prestação de serviços para o público em geral.
- 1.4 Não será permitido o acúmulo de bolsas/pagamentos neste ou qualquer outro edital, conforme a Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012. **Candidatos que possuem outro tipo de bolsa financiada com recursos do FNDE não poderão fazer o acúmulo.** Fica sob a responsabilidade do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA – COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO E RELAÇÕES EMPRESARIAIS

candidato verificar as questões legais para pleitear bolsa, caso desempenhe outras atividades remuneradas.

1.5 As datas e prazos vigentes neste Edital encontram-se no **Anexo I**.

1.6 A convocação dos candidatos selecionados obedecerá rigorosamente à lista de classificação e ocorrerá conforme demandado pela gestão do Programa no IFSertãoPE.

1.7 O prazo de execução dos serviços acontecerá durante o período de desenvolvimento da disciplina, de acordo com o Cronograma do curso FIC, conforme a carga horária, podendo ser prorrogado e/ou alterado conforme necessidade institucional.

2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

2.1 Poderão submeter-se ao Processo Seletivo, profissionais graduados e/ou servidores públicos federais ativos do IFSertãoPE e que não estejam afastados das suas funções por motivo de licença do IFSertãoPE e que possuam a qualificação exigida conforme requisitos do **Anexo II**:

a) Público em geral desde que comprovado os requisitos necessários, conforme barema (Quadro 1 - Anexo II)

b) Servidores ativos do IFSertãoPE (TAE ou Docente) desde que comprovado os requisitos necessários, conforme barema (Quadro 1 - Anexo II)

2.2 Os candidatos devem preencher os requisitos previstos no **Anexo II** e enquadrar-se nas seguintes situações:

- a) possuir disponibilidade de carga horária para atuar na função conforme item 7.2;
- b) possuir disponibilidade para participar de encontros presenciais, caso necessário;
- c) possuir disponibilidade para participar de *webconferências*.
- d) *Possuir disponibilidade para atuar como professor mediador presencialmente e aos finais de semana, sábados ou domingos (online ou presencial).*

2.3 Para concorrer às vagas, o candidato deverá ainda, sob pena de eliminação e/ou desligamento da função, enquadrar-se no seguinte perfil:

2.3.1 possuir acesso a computador com internet diariamente e equipamentos que permitam a participação em conferências e gravação de vídeos, como por exemplo, webcam ou smartphones;

2.3.2 possuir habilidade e facilidade de acesso ao uso de computadores com conectividade à Internet;

2.3.3 possuir habilidade no uso de ferramentas como e-mail, chat, fórum, Ambientes Virtuais de Aprendizagem e seus usos, entre outros;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA – COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO E RELAÇÕES EMPRESARIAIS

2.3.4 ter disponibilidade para atender às convocações das coordenações do Programa.

2.4 Servidores efetivos do IFSertãoPE efetivos deverão entregar no ato da contratação, a autorização assinada pelo Gestor da unidade no qual está lotado para atuar no Programa, em modelo fornecido pela Coordenação do Programa, conforme determina a Resolução FNDE nº 04 de 16 de março de 2012.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas online exclusivamente através do endereço eletrônico: <https://forms.gle/SEk4GqsZs5oecEWf6> no período de 22 de abril de 2023 a 07 de maio de 2023, até 18h00. Qualquer inscrição realizada fora deste intervalo será descartada.

3.2 Para realizar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá observar as seguintes exigências:

- a) ser profissional da área;
- b) possuir um e-mail do G-mail válido;
- c) possuir CPF e/ou SIAPE;
- d) possuir os requisitos necessários conforme **Anexo II**;
- e) preencher corretamente o formulário online;
- f) fazer upload de comprovação do requisito exigido e dos documentos declarados no formato PDF.

3.3 A documentação deverá ser anexada no ato da inscrição, no formato PDF, em um único arquivo, tamanho máximo de 10 MB, na ordem em que consta na tabela de pontuação do **Anexo III**.

3.4 A Instituição não se responsabiliza por envio de documentação incompleta, ilegível ou ainda por eventuais dificuldades que o candidato tenha para enviar a documentação, desde que não haja problemas técnicos no sistema reconhecidos pela Instituição.

3.5 A aprovação da documentação comprobatória não enseja em contratação imediata, mas expectativa, a depender da necessidade institucional.

3.6 O candidato poderá se inscrever de acordo com o perfil docente da vaga pretendida, para o cargo de professor mediador, conforme as informações relativas ao cadastro de reserva decorrente da seleção do presente Edital.

3.7 Para fins de pontuação, os documentos aceitos deverão ter data de emissão até o último dia de inscrição, 07 de maio de 2023.

3.8 Será aceita declaração de conclusão de curso, desde que nela não esteja mencionada nenhuma pendência e que conste o aguardo apenas do diploma/certificado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA – COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO E RELAÇÕES EMPRESARIAIS

3.9 O candidato receberá automaticamente em seu e-mail uma cópia de sua inscrição, devendo o candidato conferir os dados inseridos antes do envio. Em caso de erro, o candidato deverá acessar o link novamente e realizar nova inscrição, até o prazo final do período das inscrições e apenas a sua última inscrição será avaliada.

3.10 O candidato se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações prestadas.

3.11 Será desclassificado do processo seletivo o candidato que realizar a inscrição fora dos padrões determinados. A Instituição não se responsabiliza por problemas técnicos com computadores ou internet do candidato no ato da inscrição.

3.12 Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

4.1 Da seleção:

4.1.1 O processo de seleção/classificação consistirá na análise dos documentos enviados e atribuição de pontos conforme o **Anexo III**. O processo de classificação inicial se dará por ordem decrescente do total de pontos, com avaliação máxima de 100 (cem) pontos, em conformidade com o **Anexo III**.

4.2 Do cômputo dos Títulos e Experiência Profissional:

4.2.1 Os títulos serão computados individualmente, compreendendo as pontuações previstas no **Anexo III**, porém, não serão pontuados dois títulos de mesmo nível e modalidade em uma mesma classificação. Será considerada a maior titulação.

Exemplo: Caso o candidato tenha doutorado a pontuação máxima será igual a 30 pontos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA – COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO E RELAÇÕES EMPRESARIAIS

QUADRO ILUSTRATIVO DE PONTUAÇÃO		
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Especialização lato sensu, MBA	10 pontos	5
Mestrado	10 pontos	10
Doutorado	20 pontos	20 pontos (pontuação não cumulativa, sendo considerado o maior título)
Total		20 pontos

4.2.1 Os títulos de pós-graduação *lato sensu*, *stricto sensu* ou MBA não serão válidos para pontuação no item “Cursos de Aperfeiçoamento”, conforme **Anexo III**, nem substituem a graduação ou requisito mínimo exigido no **Anexo II**.

- i. Para a contagem de tempo de experiência, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período de tempo, será levado em consideração apenas um dos vínculos, o de maior tempo.
- ii. Caso haja dúvidas quanto à veracidade dos documentos ou informações insuficientes referentes à titulação apresentada ou à experiência, a Comissão do Processo Seletivo os desconsiderará.
- iii. Para comprovação de experiência em instituição privada, será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho/contrato e/ou declaração expedida pela instituição para a qual prestou o serviço; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor, devidamente assinados pelo órgão ou entidade declarante, constando o período, carga horária e função.
- iv. Para comprovação de experiência profissional ou docente não serão aceitos estágios, monitorias ou tutoria presencial.
- v. Para efeitos de pontuação, a contagem dos semestres considerará apenas o semestre completo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA – COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO E RELAÇÕES EMPRESARIAIS

- vi. O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado a partir do dia 12 de maio de 2023, no endereço eletrônico <https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/campus/santa-maria-da-boa-vista> e apresentará os candidatos aprovados por cargo, em ordem decrescente de pontuação.

- b. Do empate:
 - i. Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:
 - a) Maior tempo de experiência profissional na área (comprovado);
 - b) Maior titulação;
 - c) Maior idade.

5. DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL

- 5.1 O candidato que desejar interpor recurso acerca do resultado preliminar das inscrições poderá fazê-lo até 23:59 do dia 10 de maio de 2023 por meio do formulário eletrônico que será disponibilizado no site com o Resultado Preliminar.

- 5.2 O candidato que desejar interpor recurso acerca do resultado referente a Análise Curricular poderá fazê-lo até as 23:59 do dia 17 de maio de 2023 por meio do formulário eletrônico que será disponibilizado no site com o Resultado Preliminar.

- 5.3 Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido e dos moldes expressos.

- 5.4 Não será aceita a inclusão de documentos para pontuação no ato do recurso.

- 5.5 O Resultado Final após Interposição de Recursos, será publicado a partir do 18 de maio no site institucional. Contra o resultado final não caberá recurso.

6. DA CONVOCAÇÃO

- 6.1 A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e deverá ser feita preferencialmente por e-mail, através dos contatos registrados no ato da inscrição, durante a vigência do programa.

- 6.2 Após receber a convocação, o candidato terá o prazo de até 48 horas úteis para encaminhar a documentação necessária para contratação, que estará especificada no e-mail. Caso não envie a documentação no prazo solicitado o candidato será considerado desistente e haverá convocação do próximo classificado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA – COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO E RELAÇÕES EMPRESARIAIS

- 6.3 A convocação ocorrerá dentro do número de vagas disponíveis no Programa. O candidato será informado da data, horário e local de comparecimento para assinar o contrato e apresentar os originais. A formalização da contratação poderá ocorrer de maneira alternativa em virtude das ações de distanciamento social.
- 6.4 O não atendimento à convocação para enviar a documentação por e-mail ou o não comparecimento na data estipulada ou na maneira solicitada pela instituição para apresentar os originais implicará na desclassificação do candidato e na convocação do próximo da lista.
- 6.5 É responsabilidade do candidato atentar-se com sua caixa de e-mail, tal como o direcionamento da convocação à caixa de Spam ou Lixeira.
- 6.6 Em caso de vagas novas ou ociosas, os candidatos excedentes serão convocados pelo e-mail inserido no ato da inscrição.

7. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

- 7.1 Conforme o art. 14 da Resolução FNDE nº 04/2012, “a concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta dos cursos, dar-se-á conforme o estabelecido pelo art. 9º da Lei nº 12.513 de 26 de outubro de 2011”.
- 7.2 As atribuições e a carga horária dos bolsistas que são servidores não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 12.513/2011 e Resoluções nº 13 e 14/2021-CONSUP-IFSertãoPE.
- 7.3 O pagamento da prestação de serviços ou da bolsa será feito diretamente ao selecionado/bolsista por meio da Fundação de Apoio contratada para a gestão administrativa e financeira do projeto, por meio de depósito bancário em conta corrente nominal específica. A remuneração dos selecionados será calculada de acordo com a carga horária executada e registrada, abatidos os encargos e retenções tributárias devidas no caso da prestação de serviços.
- 7.4 As funções, a carga horária e o valor do pagamento para a prestação de serviços ou da bolsa estão especificados no quadro abaixo:

FUNÇÃO/CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA HORA PARA SERVIDOR DO IFSertãoPE	VALOR DA HORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PÚBLICO EXTERNO
Professor mediador	10 horas semanais	R\$ 50,00 por hora	R\$ 50,00 por hora menos os descontos de encargos e tributos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA – COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO E RELAÇÕES EMPRESARIAIS

7.5 A critério da coordenação, os módulos poderão ser divididos entre mais de um professor classificado para a mesma, por motivos didáticos. O professor classificado para um componente curricular não poderá assumir parte de outro componente curricular para completar a carga horária total de 10 horas, caso o acúmulo exceda esse limite semanal.

7.6 A carga horária dos selecionados poderá variar, dentro do limite permitido, em virtude de demanda ou necessidade institucional não permitindo o candidato assumir mais que dois módulos ao mesmo tempo.

Parágrafo único: A permanência do bolsista ou do prestador de serviços no Programa estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela equipe gestora do Programa EJA/FIC Integrado, ao longo do curso, conforme determina a Portaria nº 817 – CD/FNDE de 13 de agosto de 2015.

8. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

8.1 As atividades serão realizadas no formato híbrido, com encontros síncrono, assíncronos e presenciais. Ocasionalmente poderá ser solicitada a presença do professor mediador para treinamentos ou reuniões, bem como solicitação de trabalho aos sábados e domingos, dentro da carga horária semanal estabelecida.

8.2 A classificação no Processo Seletivo não assegura a qualquer candidato o direito à contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado a partir da liberação da vaga.

9 DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR MEDIADOR

9.1 Disponibilidade para participar de capacitação em EaD para conhecimento da metodologia ou comprovar experiência em EaD como professor, ou apresentar certificado de curso de capacitação equivalente;

9.2 Ao professor mediador competirá as seguintes atribuições:

a) acompanhar o desenvolvimento teórico e prático do educando, no AVEA e presencialmente, além de promover a mediação pedagógica em todo o seu processo de ensino e aprendizagem, favorecendo discussões e propiciando múltiplas possibilidades para solução dos problemas apresentados pelos discentes;

b) dominar os conteúdos, os materiais didáticos, os procedimentos e os recursos tecnológicos de apoio às atividades propostas;

c) realizar a correção dos trabalhos acadêmicos propostos no AVEA, além dos trabalhos de recuperação paralela e exames presenciais dos alunos, conforme orientação da coordenação do curso;

d) assegurar a qualidade do atendimento aos alunos e manter permanente interação com a equipe de gestão, equipe pedagógica e a coordenação do curso local durante toda a disciplina;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA – COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO E RELAÇÕES EMPRESARIAIS

- e) ministrar aulas nos encontros presenciais e remotos nos polos quando solicitado pela coordenação do curso, conforme legislação em vigor;
- f) acompanhar a frequência dos alunos e as atividades virtuais e presenciais, identificando aqueles com dificuldade de acesso ou com baixo índice de participação na disciplina;
- g) atender os educandos presencialmente e no AVEA, estimulando o processo de ensino e aprendizagem, e fazendo a mediação entre os alunos, a equipe pedagógica e a coordenação;
- h) providenciar junto com o coordenador de curso local, a logística necessária à realização das aulas presenciais no polo de apoio presencial, incluindo a realização das avaliações.

10. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 10.1 Caso a aplicação do percentual de 5% de reserva de vagas destinadas a candidatos com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, até o limite de 20% de que trata o art. 5º da Lei n. 8.112/90, ou seja, somente será reservada vaga para deficiente caso sejam ofertadas, no mínimo, 5 vagas em cada cargo.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 O prazo de validade do Processo Seletivo é **de um ano**, a contar da publicação do resultado final deste edital, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano a critério da Instituição.
- 11.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 11.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas normas e no compromisso de cumpri-las.
- 11.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados.
- 11.5 Candidatos que estejam contratados em qualquer função do Programa Novos Caminhos/Bolsa Formação, deverão solicitar o desligamento para assumir uma nova função. A contratação na nova função dependerá de avaliação satisfatória na função anterior.
- 11.6 O selecionado poderá ser desligado a qualquer tempo por solicitação, por descumprimento da função ou por questão administrativa.
- 11.7 Os pagamentos somente serão disponibilizados por ocasião do desenvolvimento de atividades. Caso haja suspensão de atividades, os pagamentos serão suspensos.
- 11.8 Dúvidas sobre a execução do Programa poderão ser encaminhadas para o e-mail da coordenação: eja.integrada@ifsertao-pe.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA – COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO E RELAÇÕES EMPRESARIAIS

- 11.9 Caso não acudirem interessados ou não haja candidatos selecionados, o IFSertãoPE se resguarda ao direito de convidar outras pessoas, desde que, comprovadamente, preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho do encargo, consoante estabelecido neste edital.
- 11.10 A Classificação no presente processo seletivo NÃO implica em direito à vaga, e sim em expectativa de direito.
- 11.11 A inscrição do candidato implicará na concordância com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e com a legislação vigente.
- 11.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação-Geral do Programa e pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura do IFSertãoPE.

Santa Maria da Boa Vista-PE., 18 de abril de 2023.

Vanicleia Oliveira da Silva
Diretora-Geral pró-tempore
Portaria Nº 536, de 12 de agosto de 2022
IF Sertão Pernambucano



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA – COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO E RELAÇÕES EMPRESARIAIS

ANEXO I
CRONOGRAMA

Publicação do Edital	20/04/2023
Impugnação recurso do edital	21/04/2023
Inscrições https://forms.gle/SEk4GqsZs5oecEWf6	22/04 a 07/05/2023
Homologação das Inscrições	09/05/2023
Recurso da Homologação das Inscrições	10/05/2023
Resultado da Homologação das inscrições após Recurso	12/05/2023
Resultado Preliminar da Análise Curricular	16/05/2023
Recursos referente a Análise Curricular	17/05/2023
Resultado final após Interposição de Recursos	18/05/2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA – COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO E RELAÇÕES EMPRESARIAIS

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS E REQUISITOS

Quadro 1 – Requisitos para Professor Mediador

Requisitos para Professor Mediador - PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA				
Módulos	Componentes Curriculares	Carga Horária	VAGAS	REQUISITOS
Módulo 01	Introdução e Ambientação a Educação a Distância (EAD) (mínimo de 2 encontros presenciais de 5h)	20h	CR	Superior de Gestão da Tecnologia da Informação/Sistema para Internet/ Graduação em Computação / Engenharia da Computação/Bacharel em Computação/outra graduação com pós-graduação na área do componente curricular, Técnico em Informática com experiência mínima de 6 meses
Módulo 02	Tecnologia de Panificação (mínimo de 8 encontros presenciais de 5h)	80h	CR	Graduação nos cursos de Alimentos, ou Engenharia de Alimentos ou Nutrição, ou Gastronomia em instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC; ou Ensino Médio Completo acrescido de experiência mínima de 6 meses na função de padeiro ou similar
Módulo 03	Empreendedorismo (mínimo de 2 encontros presenciais de 5h)	20h	CR	Graduação em Administração, Economia, contabilidade ou áreas afins.
Módulo 04	Tecnologia de Confeitaria (mínimo de 8 encontros presenciais de 5h)	80h	CR	Graduação nos cursos de Alimentos, ou Engenharia de Alimentos ou Nutrição, ou Gastronomia em instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC; ou Ensino Médio Completo acrescido de experiência na área padaria ou confeitaria de no mínimo 6 meses
TOTAL		200 horas		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA – COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO E RELAÇÕES EMPRESARIAIS

Requisitos para Professor Mediador - AGRICULTOR ORGÂNICO				
Módulos	Componentes Curriculares	Carga Horária	VAGAS	REQUISITOS
Módulo 01	Introdução e Ambientação a Educação a Distância (EAD) (mínimo de 2 encontros presenciais de 5h)	20h	CR	Superior de Gestão da Tecnologia da Informação/Sistema para Internet/ Graduação em Computação / Engenharia da Computação/Bacharel em Computação/outra graduação com pós-graduação na área do componente curricular, Técnico em Informática com experiência mínima de 6 meses
Módulo 02	Introdução à Agricultura Orgânica (mínimo de 3 encontros presenciais de 5h)	30h	CR	Graduação e, Engenharia Agrônômica, Licenciatura em Ciências Agrárias, Tecnólogo em Irrigação ou pós-graduação na Uso Racional de área do componente curricular.
	Uso Racional de Água na Agricultura (mínimo de 2 encontros presenciais de 5h)	15h		
Módulo 03	Solos em Sistemas Agroecológicos (mínimo de 3 encontros presenciais de 5h)	30h	CR	Graduação em Engenharia Agrônômica, Licenciatura em Ciências Agrárias ou pós-graduação na área do componente curricular.
	Fitossanidade nos Sistemas Orgânicos (mínimo de 2 encontros presenciais de 5h)	15h		
Módulo 04	Práticas em Agricultura Orgânica (mínimo de 4 encontros presenciais de 5h)	45h	CR	Graduação nos cursos de Alimentos, ou Engenharia de Alimentos ou Nutrição, ou Gastronomia em instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC; ou Ensino Médio Completo acrescido de experiência na área padaria ou confeitaria de no mínimo 6 meses
Módulo 05	Proteção e Segurança no Trabalho	15h	CR	Técnico, Tecnólogo e Graduação em Segurança do Trabalho, Graduação em qualquer área da Engenharia. Graduação em Engenharia Agrônômica, Administração ou pós-graduação na área do componente curricular.
	Gestão, Certificação e Comercialização de Produtos Orgânicos	30h		
TOTAL		200 horas		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA – COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO E RELAÇÕES EMPRESARIAIS

Quadro 2 – Descrição dos Cursos

NOME DO CURSO	DESCRIÇÃO
PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA	<p>O Curso FIC de Panificação e Confeitaria, objetiva desenvolver a qualificação para o trabalho, alcançando melhorias de qualidade de vida e da comunidade, proporcionando vivências, habilidades e conhecimentos por meios estratégicos de formação para a autonomia e o exercício crítico da cidadania e da profissionalização. Com o curso de Formação Inicial e Continuada em Panificação e Confeitaria, na modalidade Híbrido, aspira-se “uma formação que permita a mudança de perspectiva de vida por parte do educando; a compreensão das relações que se estabelecem no mundo do qual ele faz parte; a ampliação de sua leitura de mundo e a participação efetiva nos processos sociais”, estando tudo isso associado com a visão da importância econômica da produção de produtos de padaria para a região do Submédio Vale do São Francisco, conforme as normas e os procedimentos técnicos de higiene e manipulação de alimentos, qualidade, saúde, segurança e preservação ambiental. Dessa forma, almeja-se propiciar uma formação humana e integral em que o objetivo profissionalizante não tenha uma finalidade em si, nem seja orientado pelos interesses do mercado de trabalho, mas se constitui em uma possibilidade para a construção dos projetos de vida dos estudantes</p>

NOME DO CURSO	DESCRIÇÃO
AGRICULTOR ORGÂNICO	<p>O agricultor orgânico executa, com base nas técnicas da produção orgânica, o manejo do solo e das culturas, a produção de sementes e mudas, o transplante, a colheita, comercialização e logística de produtos orgânicos; Cultivar e beneficiar produtos orgânicos com base na legislação vigente e em consonância com as normas certificadoras; Utilizar manejo agroecológico integrado de pragas, doenças e plantas espontâneas; Operar e regular maquinário e implementos agrícolas exclusivos para utilização em sistemas orgânicos de produção.</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA – COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO E RELAÇÕES EMPRESARIAIS

ANEXO III

QUADRO DE PONTUAÇÃO

Quadro 1 – Pontuação para Professor Mediador

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Especialização lato sensu, MBA	05 pontos	20 pontos (pontuação não cumulativa, sendo considerado o maior título)
Mestrado	10 pontos	
Doutorado	20 pontos	
Experiência comprovada como professor(exceto tutoria/monitoria/estágio)	02 pontos por semestre	30 pontos
Experiência profissional na área em que concorre (exceto docência /tutoria/monitoria/estágio)	02 pontos por semestre	20 pontos
Experiência profissional como servidor no IFSertãoPE	10 pontos	10 pontos
Cursos de Aperfeiçoamento com os temas “Tutoria”, “Moodle”, “Docência EAD” ou “Educação a Distância”, com no mínimo 20 horas e que tenham sido realizados nos últimos 05 (cinco) anos. Não serão pontuados os mesmos cursos utilizados no item abaixo.	05 pontos por certificado	10 pontos
Cursos de Aperfeiçoamento na “área do curso em que concorre”, com no mínimo 20 horas e que tenham sido realizados nos últimos 05 (cinco) anos. Não serão pontuados os mesmos cursos utilizados no item acima.	05 pontos por certificado	10 pontos
		Total 100 pontos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA – COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO E RELAÇÕES EMPRESARIAIS

MODELO DE RECURSO

Santa Maria da Boa Vista, _____ de _____ de 2023

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo,

I–Dados do Impugnante:

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, venho apresentar Impugnação ao Edital nº _____ do Processo Seletivo Público para Seleção de _____ do curso FIC EJA Integrado, com fundamento nas razões abaixo apresentadas.

Assunto: (Marque um "X"):

- () Recursos contra a homologação das inscrições
- () Recurso contra o resultado preliminar da Análise Curricular

II–Fundamentação da Impugnação:

Assinatura do solicitante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA – COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO E RELAÇÕES EMPRESARIAIS

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

Em _____ de _____ de 20__.

Eu, _____,
CPF: _____, bolsista da modalidade _____ do IF Sertão PE,
declaro que não possuo outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente.

Assinatura



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA – COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO E RELAÇÕES EMPRESARIAIS**

MODELO DADOS PARA INSCRIÇÃO ON-LINE

Nome completo

Data de nascimento

No. CPF e Registro Geral (RG)

Anexar cópias RG e CPF Tamanho máximo permitido 20480 kb.

Telefone celular (com DDD)

E-mail

Endereço Complemento Bairro Cidade CEP Unidade da Federação (UF)

Tipos de arquivos permitidos: PDF

DOCUMENTOS ANEXADOS:

Currículo Lattes - Link do currículo lattes

Diploma da última Titulação (frente/verso)

Experiência Profissional